



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE LODO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIOS DE SOROCABA, COMPREENDENDO ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO OU UGL (UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE LODO), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8927/2019 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO..

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália – CEP: 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.828-6 e CPF nº 049.851.078-67, doravante denominado **SAAE**, e a **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**, com sede à Alameda Rio Negro, nº 161 – 16º Andar – Alphaville, na cidade de Barueri/SP – CEP.: 06454-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 50.668.722/0001-97, representada neste ato, pelo seu Diretor Técnico Operacional, senhor **BRUNO FORISSIER**, portador da Cédula de Identidade RG RNE nº G412702-1 e CPF nº 240.298.478-38 e Diretor Operacional de Coleta Domiciliar, senhor **GREGORIO ORLANDO ABREU CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG RNE nº V908486-4 e CPF nº 236.032.398-90, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 01/2020** e respectivo Processo Administrativo nº 8927/2019 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 8927/2019 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodo das estações de tratamento de água e esgoto sanitários de Sorocaba, compreendendo armazenamento, transporte e disposição final em aterro sanitário ou UGL (Unidade de Gerenciamento de Lodo), de acordo com a marca e o preço apresentado:

Descrição	%	R\$
Combustível / Pedágio	3,333	237.687,15

[Handwritten signature]



Aterro	34,667	2.300.000,00
Mão de Obra, Salários, Benefícios, Horas Extras (relacionados à operação)	4,667	319.452,00
Depreciação e Manutenção	24,000	1.609.427,52
TOTAL *	67,667	4.466.566,67

* Não inclui impostos e margem de contribuição da CONTRATADA.

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

2.1.1. Os serviços serão executados:

- 7.172. ETE Sorocaba S-1: Av. Quinze de Agosto, nº.
- São Pedro. ETE Pitico: Estrada Pedro Sola, s/nº - Fazenda
- Barros, 221. ETE Itanguá: Rod. Emerenciano Prestes de
- Barros, Km 3,5. ETE Carandá: Rod. Emerenciano Prestes de
- s/nº Pq. Vitória Régia. ETE Sorocaba S-2: R: Sandro Antonio Mendes,
- Jd. Topázio. ETE Pepsico: Av. Independência, 2001 - Éden.
- ETA Dr. Armando Pannunzio: Av. Gen. ETE Aparecidinha: Rua: Orlando Scatena s/nº





CONTRATO Nº 53 /SL/2020

- Sorocaba / SP.

ETA Éden: Rua Conde Zeppelin, nº 700 - Éden

s/n - Sorocaba / SP.

ETA Vitória Régia: Av. Antônio Silva Saladino

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **16 (Dezesseis) meses**, a contar da data de início dos serviços, devendo ser obedecido o cronograma físico-financeiro.

2.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93

2.2.2. Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) iniciar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da comunicação a respeito, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à correção.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas

2.4. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.5. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.5.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;





CONTRATO Nº 59 /SL/2020

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.5.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.6. Fiscalização: O **SAAE** designará o senhor **JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS**, Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.6.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.7. Representação da Contratada: Manterá, a testa dos serviços, o Sr. **GREGORIO ORLANDO ABREU CARVALHO**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.7.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.8. Subcontratação: poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.8.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório





QUARTA – Garantia contratual.

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.1.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

4.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.3 A garantia deverá ser por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser ajustada para cobertura da vigência contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do termo de início.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte dos materiais/equipamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano,





contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6.2. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.7.1. Na sexta-feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça-feira**;

5.7.2. Na sexta-feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta-feira**;





5.8. A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal eletrônica/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).



5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – valor total do contrato

6.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ 4.466.566,67 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

SÉTIMA – sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

7.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.3. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.4. Multa de 1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.5. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo**;





e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

7.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.8;

7.1.8. Multa de 0,2% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

7.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

OITAVA – vigência contratual

8.1. A vigência contratual será de **16 (Dezesseis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.





8.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 01/2020** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 8927/2019.

DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CONTRATO Nº 59 /SL/2020

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 20 de outubro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Eng. Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

José Fernando dos Santos
Fiscalizador

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

Bruno Forissier
Diretor Técnico Operacional

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

Gregorio Orlando Abreu Carvalho
Diretor Op. de Coleta Domiciliar

Testemunhas:

01. _____

EDMILSON HILARIO NUNES

02. _____

Karen V. de M. Cruz Chiozzi
SAAE Sorocaba



Redigido por Karen Vanessa de Medeiros Cruz Chiozzi – Aux. Adm. _____

DA/SL _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Bruno Forissier

CPF: 240.298.478-38

Cargo: Diretor Técnico Operacional

Empresa: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Telefone: (11) 3046-9047

e-mail: bruno.forissier@veolia.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 20 de outubro de 2020.



PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

Bruno Forissier

Diretor Técnico Operacional

RG: RNE G412702-1





ANEXO VI

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Gregorio Orlando Abreu Carvalho

CPF: 240.298.478-38

Cargo: Diretor Operacional de Coleta Domiciliar

Empresa: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Telefone: (11) 3046-9047

e-mail: gregorio.carvalho@veolia.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 20 de outubro de 2020.

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

Gregorio Orlando Abreu Carvalho

Diretor Operacional de Coleta Domiciliar

RG: RNE V908486-4





ANEXO VIII

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 59 /SL/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodo das estações de tratamento de água e esgoto sanitários de Sorocaba, compreendendo armazenamento, transporte e disposição final em aterro sanitário ou UGL (Unidade de Gerenciamento de Lodo).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 20 de outubro de 2020.

Redigido por Karen Vanessa de M Cruz Chiozzi – Aux. Adm.

DA/SL



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
 CPF: 049.851.078-67
 Data de nascimento: 06/01/1964
 Endereço residencial completo: Rua Padre Roberto Landell, nº 75, Condomínio Residencial Village Vert, Sorocaba/SP, CEP.: 18017-172.
 E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
 E-mail pessoal: mauripongitor@globo.com

Cargo: Diretor Geral
 RG: 9.281.828-6
 Telefone(s): (15) 33224-5901

**Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Mauri Gião Pongitor
 CPF: 049.851.078-67
 Data de nascimento: 06/01/1964
 Endereço residencial completo: Rua Padre Roberto Landell, nº 75, Condomínio Residencial Village Vert, Sorocaba/SP, CEP.: 18017-172.
 E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
 E-mail pessoal: mauripongitor@globo.com

Cargo: Diretor Geral
 RG: 9.281.828-6
 Telefone(s): (15) 33224-5901

Pelo FISCALIZADOR:

Nome: José Fernando dos Santos
 CPF: 122.875.118/81
 Data de nascimento: 12/01/1970
 Endereço residencial completo: Rua Atanásio Soares, nº 1.043 Casa 05 A - Vila Olímpia Sorocaba/SP – CEP.: 18.075-000
 E-mail institucional: fernandosantos@saaesorocaba.sp.gov.br
 E-mail pessoal: fernando_saaesorocaba@yahoo.com.br

Cargo: Chefe do Depart. de Trat. de Esgoto
 RG: 23.500.932-5
 Telefone(s): (15) 3218-2530 - (15) 3228-3605

Pela CONTRATADA:

Nome: Bruno Forissier
 CPF: 240.298.478-38
 Data de nascimento: 27/11/1980
 Endereço residencial completo: Alameda Rio Negro, 161, 16º andar, Alphaville, Barueri/SP, Cep: 06454-000.
 E-mail institucional: bruno.forissier@veolia.com.br
 E-mail pessoal: bruno.forissier@veolia.com

Cargo: Diretor Técnico Operacional
 RG: RNE G412702-1
 Telefone(s): (11) 3046-9047

Nome: Gregório Orlando Abreu Carvalho
 CPF: 236.032.398-90
 Data de nascimento: 11/05/1974
 Endereço residencial completo: Alameda Rio Negro, 161, 16º andar, Alphaville, Barueri/SP, Cep: 06454-000.
 E-mail institucional: gregorio.carvalho@veolia.com.br
 E-mail pessoal: abreuorlando@hotmail.com

Cargo: Diretor Op. de Coleta Domiciliar
 RG: RNE V908486-4
 Telefone(s): (11) 3046-9047



8



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



ANEXO IX

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

CNPJ Nº: 50.668.722/0001-97

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 59 /SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020

VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodo das estações de tratamento de água e esgoto sanitários de Sorocaba, compreendendo armazenamento, transporte e disposição final em aterro sanitário ou UGL (Unidade de Gerenciamento de Lodo).

VALOR (R\$): R\$ 4.466.566,67 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 20 de outubro de 2020.



Eng. Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
mauripongitor@globo.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodo das Estações de Tratamento de Água e Esgotos Sanitários de Sorocaba; compreendendo armazenamento, transporte e disposição final em aterro sanitário ou UGL (Unidade de Gerenciamento de Lodo), com tecnologia apropriada para tratamento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar caçambas de tamanhos adequados: mínimo 45 (quarenta e cinco) caçambas com 05 m³ (cinco metros cúbicos), coberta com lona, 12 (doze) caçambas / carretas de 30 m³ (trinta metros cúbicos fechada com chapa metálica com escotilha para enchimento), 03 (três) caçambas e/ou carretas de 30 m³ (trinta metros cúbicos, aberta, coberta com lona para realizar o transporte até o aterro sanitário)..

2.2 - As caçambas (porta-resíduos) deverão possuir sistema de vedação (lonas ou chapa metálica) na parte superior e trava na tampa posterior das caçambas grandes, conforme determinação do SAAE, protegendo de possíveis transbordos e intempéries;

2.3 - A contratada deverá efetuar a troca dos porta - resíduos imediatamente após o seu enchimento, substituindo pelo vazio com veículo disponibilizado, sendo que as caçambas não poderão permanecer cheias no local por mais de 12:00 horas (doze horas).

2.4 - Para os transportes de todas as ETA's e ETE's será necessário que a empresa possua no mínimo 03 três cavalos mecânicos para transporte das carretas grandes e mínimo de 03 três caminhões guinchos tipo brooks para as caçambas de 05 m³ diretamente no sistema de secagem dasETA's e ETE's.

2.5 - Caso haja indisponibilidade de uso das caçambas / carretas de 30 m³ (trinta deverá coletar em caçambas de 5 m³ (cinco metros cúbicos) para envio ao aterro ou efetuar o transbordo para as maiores em local licenciado pela CETESB dentro das normas e leis existentes, sendo de total responsabilidade da contratada sem nenhum ônus para o SAAE.

2.6 - A empresa contratada deverá estar licenciada junto a CETESB e se cabível também em outros órgãos ambientais de controle e fiscalização para recebimento e/ou tratamento de lodo de esgoto Classe II A.

3. QUANTIDADE

A quantidade total de lodo a ser produzido nas estações de tratamento é estimada em **30.000 ton. (trinta mil toneladas)** para o tempo contratual de **24 (vinte e quatro) meses**.

3.1 - A quantidade mensal a ser retirada nas estações de tratamento de esgoto deverá ser de aproximadamente 1.250 toneladas, podendo sofrer variação em detrimento das reais necessidades de cada unidade, sazonalidades e/ou outros fatores que venham a interferir na produção prevista.

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO POR TONELADA

Descrição	%	R\$
Combustível / Pedágio		
Aterro		
Mão de Obra (Salários, benefícios, Horas Extras (relacionados à operação))		
Depreciação e Manutenção		
TOTAL		

5. PROCESSO LICITATORIO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Pregão e Menor preço global.

6. PRAZO ENTREGA / EXECUÇÃO

6.1 - A empresa contratada deverá implantar todos os dispositivos de armazenamento, transporte do lodo gerado dentro das exigências deste termo e do edital seguindo as normas técnicas em até **15 dias uteis (quinze dias uteis)** após a assinatura do contrato.

6.2 – Na execução dos serviços a empresa contratada deverá efetuar a troca dos porta - resíduos após o seu enchimento, e solicitação do SAAE, substituindo pelo vazio com veículo disponibilizado, sendo que as caçambas não poderão permanecer cheias no local de origem por mais de 12 horas (doze horas).

7. LOCAL ENTREGA / EXECUÇÃO

ETE Sorocaba S-1 - Av. Quinze de Agosto, nº. 7.172.

ETE Pitico - Estrada Pedro Sola, s/nº - Fazenda São Pedro.

ETE Itanguá - Rod. Emerenciano Prestes de Barros, 221.

ETE Carandá - Rod. Emerenciano Prestes de Barros, Km 3,5.

ETE Sorocaba S-2 - R: Sandro Antonio Mendes, s/nº Pq. Vitória Régia.

ETE Pepsico - Av. Independência, 2001 - Éden.

ETE Aparecidinha - Rua: Orlando Scatena s/nº Jd. Topázio.

ETA Dr. Armando Pannunzio - Av. Gen. Carneiro, nº 2001 - Cerrado.

ETA Éden - Rua Conde Zeppelin, nº 700 - Éden - Sorocaba / SP.

ETA Vitória Régia – Av. Antônio Silva Saladino s/n - Sorocaba / SP.

8. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de **24 meses (vinte e quatro meses)** a contar da data da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada o monitoramento quantitativo dos lodos gerenciados, bem como a apresentação mensal de relatórios das atividades correlatas, constando informações como a quantidade de lodos gerenciados, custos e ocorrências no período. Estes relatórios deverão ser encaminhados para nossa fiscalização juntamente com a fatura mensal e tudo aquilo que possa ser de interesse da Autarquia. Após as devidas verificações, entraremos em contato solicitando o envio da NFs - e ref. aos serviços prestados.

9.2 - No caso de disposição final do lodo em outro aterro ou em uma UGL (Unidade Gerenciamento de Lodo) desde que, legalmente licenciado a empresa contratada será responsável pela solicitação, renovação, retirada, encargos e demais exigências para a obtenção do CADRI – Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais junto a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental em até 90 dias (noventa dias) após a assinatura do contrato e apresenta-lo ao SAAE observando também as renovações necessárias;

9.3 - Toda ocorrência advinda das operações de armazenamento, transporte e disposição final dos lodos devem ser reportadas de modo formal (por escrito) à fiscalização do SAAE, com todas as informações detalhadas e claras;

9.4 - A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início da operação, e por escrito; o roteiro adotado para transporte dos lodos até seu destino final, sendo que a fiscalização efetuará acompanhamento periódico da utilização do roteiro apresentado até a destinação final;

9.5 - A Contratada deverá apresentar **até o quinto dia útil do mês** a fatura mensal juntamente com a relação das notas de remessa, e o ticket – comprovante de pesagem da balança do aterro ou da UGL, referentes ao serviço prestado no mês anterior.

9.6 - Ficará a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes tanto a nível ambiental como a segurança e qualidade dos serviços prestados.

9.7 - Correrão por conta da empresa contratada todos os encargos da legislação trabalhista, tais como: seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

9.8 - A empresa contratada se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços executados por seus funcionários, bem como pelos prejuízos causados a terceiros.

9.9 - A empresa contratada indicará um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário.

9.10 - Devido aos serviços serem de caráter contínuo a contratada poderá trabalhar ininterruptamente 24 h / dia (vinte e quatro horas por dia), inclusive em finais de semana e feriados por necessidade e determinação da fiscalização do SAAE.

9.11 - Caso haja a paralisação dos serviços por mais de 12 horas (doze horas) decorrentes de falhas da contratada tais como: quebra de veículos ou por falta de funcionários, a empresa poderá ser penalizada com multa ou até sofrer rescisão de contrato a critério do SAAE

9.12 - Não serão permitidas misturas de resíduos diferentes ou complementação com cargas retiradas de outros geradores durante o transporte.

9.13 - Os veículos utilizados para os serviços contratados deverão estar em perfeitas condições de utilização, com no máximo 06 (seis) anos de uso bem como a documentação obrigatória veicular e estarem dotados de rádios comunicadores e/ou aparelhos celulares.

9.14 - Na quebra de veículos a contratada deverá substituí-lo imediatamente sem prejuízo dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO SAAE

10.1 - Não caberá ao SAAE Sorocaba nenhuma responsabilidade se ocorrer diminuição da quantidade do lodo gerado. Caso ocorra excedente de produção de lodo, o SAAE – Sorocaba informará a empresa contratada do fato com 24 horas de antecedência para as providências cabíveis para o atendimento;

10.2 - A quantidade de lodo descrita no edital tem como referência dados de projeto e históricos das ETE's; portanto estimada, podendo sofrer alterações em sua produção de acordo com as condições operacionais de cada estação de tratamento. As variações

climáticas e mudanças na concentração dos esgotos também poderão influenciar neste processo.

10.3 - A cada carregamento, ou a cada conjunto de envio das caçambas, o SAAE emitirá uma nota de remessa de resíduos, devidamente preenchida e assinada pelo responsável do setor em 03 (três) vias. A contratada deverá entregar e protocolar as três vias no aterro sanitário quando do descarregamento ficando uma via para controle, conforme segue:

A primeira via (cor branca) – Aterro Sanitário ou UGL

A segunda via (cor amarela) – SAAE

A terceira via (cor rosa) – Contratada

10.4 - O SAAE Sorocaba é detentor dos CADRI dos aterros: **ESTRE Empresa de Saneamento e Tratamento de Resíduo Ltda. em Itapevi** e **ESSENCIS Soluções Ambientais Ltda. na Rodovia dos Bandeirantes Km 33**, e **CGA Iperó Proactiva Meio Ambiente Brasil, Fazenda Vista Alegre – Barreirão, s/n Iperó**.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - A empresa vencedora desta licitação deverá ser possuidora do **RNTRC - Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga** e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

11.2 - A licitante deverá apresentar comprovações de qualificações técnicas operacionais, a fim de garantir a execução das etapas do contrato para os seguintes itens:

- Execução de transporte e disposição final em aterro sanitário legalmente licenciado de resíduos Classe 2 de no mínimo 7 mil toneladas.

- O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

- Será permitida a somatória de atestados que comprovem o acima estabelecido.

11.3 - Em detrimento dos aspectos ambientais envolvidos para esta contratação, a empresa vencedora deverá ser detentora da **Certificação ISO 14000**, apresentando-a no momento com todos os demais documentos habilitatórios exigidos no edital.

12. FISCALIZAÇÃO

O SAAE designará o chefe do DTE - Departamento de Tratamento de Esgoto, auxiliado pelo chefe do SCOETE - Setor de Controle Operação das Estações de Tratamento de Esgoto para serem os fiscais deste contrato.

REGINALDO SCHIAVI
Diretor de Produção

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

No processo de tratamento de esgoto é produzido diariamente uma grande quantidade de lodo biológico. Este resíduo deverá passar por uma operação de centrifugação para a redução na concentração da água antes de ser transportado e depositado em aterro sanitário especializado.

O excesso de lodo presente no processo poderá gerar graves problemas na eficiência e operacionalização das ETE's, ocorrendo, por exemplo, o arraste de material para o efluente final, o qual comprometerá diretamente na qualidade do rio e geração e dispersão de odores desagradáveis no entorno das estações.

Caso ocorram desconformidades nos serviços a serem prestados, o SAAE estará sujeito às penalidades dos órgãos fiscalizadores ambientais; (CETESB), Prefeitura Municipal, Polícia Ambiental e outros.

Dessa forma, enfatizamos que esse serviço é essencial devendo ser executado de forma contínua e eficiente pela contratada, ou seja; independente da quebra de veículos, indisponibilidade de funcionários capacitados e quaisquer outras ocorrências que possam afetar diretamente nos serviços a serem prestados ao SAAE.

Salientamos neste que não temos conhecimento de empresas EPP-ME que prestem este tipo de serviço pois trata-se de um serviço especializado que há necessidade de possuir 03 caminhões guincho 03 cavalos mecânicos além de 12 carretas/caçambas de 30 m³ e mais 40 caçambas de 5m³ dispostas nas Etes e Etas portanto trata-se de empresa de grande porte.

Sorocaba, 2 de outubro de 2019

REGINALDO SCHIAVI
Diretor de Produção

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - SP
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

"PROPOSTA COMERCIAL"

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01
02

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE LODO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIOS DE SOROCABA, COMPREENDENDO ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO OU UGL (UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE LODO), PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8927/2019 – SAAE

[Handwritten signature]

CARTA PROPOSTA

À

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 01/2020

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE LODO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIOS DE SOROCABA, COMPREENDENDO ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO OU UGL (UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE LODO), PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO No 8927/2019 – SAAE

DESCRIÇÃO	%	R\$
Combustível / Pedágio	5%	R\$ 356.530,72
Aterro	52%	R\$ 3.450.000,00
Mão de Obra (Salários, benefícios, horas extras (relacionados à operação))	7%	R\$ 479.178,00
Depreciação e Manutenção	36%	R\$ 2.414.141,28
TOTAL		R\$ 6.699.850,00

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 6.699.850,00 (Seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais.).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DADOS DA EMPRESA:

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

Alameda Rio Negro, 161 – 16º andar, cj 1601, Alphaville, Barueri SP, CEP 06454-000
Tel: +(55)113046-9000

RAZÃO SOCIAL: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA / CNPJ: 50.668.722/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: Alameda Rio Negro, 161 – 16º Andar, Alphaville - Barueri - SP - CEP 06454-000

TELEFONE: +(55)113056-9000 **EMAIL:** damiana.leite@veolia.com; edmilson.nunes@veolia.com

(11) 966586511

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

RESPONSÁVEL 1

Nome: Sr. Bruno Forissier **Cargo:** Diretor Técnico Operacional **Telefone:** +55 11 3046 9047

Nº do CPF: 240.298.478-38 **R.G:** RNE nº G412702-1 **Data de Nascimento:** 27/11/1980

Endereço comercial completo: Alameda Rio Negro, 161 – 16º Andar, Alphaville - Barueri - SP - CEP 06454-000

E-mail institucional: bruno.forissier@veolia.com **E-mail pessoal:** bruno.forissier@veolia.com

RESPONSÁVEL 2

Nome: Sr. Gregorio Orlando Abreu Carvalho **Cargo:** Diretor Operacional de Coleta Domiciliar
Telefone: +55 11 3046 9047

Nº do CPF: 236.032.398-90 **R.G:** RNE nº V908486-4 **Data de Nascimento:** 11/05/1974

Endereço comercial completo: Alameda Rio Negro, 161 – 16º Andar, Alphaville - Barueri - SP - CEP 06454-000

E-mail institucional: gregorio.carvalho@veolia.com **E-mail pessoal:** abreuorlando@hotmail.com

4

DADOS DO PREPOSTO:

Nome: Sr. Gregorio Orlando Abreu Carvalho **Cargo:** Diretor Operacional de Coleta Domiciliar
Telefone: +55 11 3046 9047

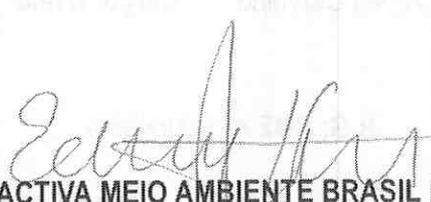
Nº do CPF: 236.032.398-90 **R.G: RNE nº** V908486-4 **Data de Nascimento:** 11/05/1974

Endereço comercial completo: Alameda Rio Negro, 161 – 16º Andar, Alphaville - Barueri - SP - CEP 06454-000

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS:

Banco Santander - 033
Ag: 3793
C/c: 13-000702-5
CNPJ: 50.668.722/0001-97
Favorecido: Proactiva Meio Ambiente

Barueri, 21 de Julho de 2020


PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

Edmilson Hilario Nunes - Coordenador Comercial

RG: 37.431.456-1 SSP/SP

CPF: 228.244.408-64